



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

PROJETO DE LEI Nº 916 / 2018

Às Comissões, em 09/02/2018

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO DE
IMÓVEL DO MUNICÍPIO E RECEBIMENTO
ANTECIPADO DE ÁREA INSTITUCIONAL.**

Anotações: Ofício GAPREF nº 50/2018 solicitando a devolução do
Projeto de lei nº 916/2018.

Ofício nº 64/2018 efetuando a devolução ao Poder Executivo
do Projeto de lei nº 916/2018.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



PROT 226/2018



PROJETO DE LEI N° 916, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza dação em pagamento de imóvel do Município e o recebimento antecipado de área institucional.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento ao Pouso Alegre Futebol Clube o terreno de propriedade do Município, situado às margens da Rodovia BR-459 e objeto da matrícula nº 71.330 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, como parte do pagamento pela desapropriação do Campo da Lema.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a receber do Pouso Alegre Futebol Clube a área de 1.021m² (um mil e vinte e um metros quadrados) a ser decotada do remanescente do Campo da Lema, recebendo-a como antecipação de área institucional por futuros desmembramentos deste remanescente, a qual será destinada à abertura de uma rua entre a área desapropriada e a área remanescente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 07 de fevereiro de 2018.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A desapropriação do chamado Campo da Lema para a instalação de equipamento destinado à assistência à saúde da população de Pouso Alegre é uma antiga aspiração de todos os pousoalegrenses que, finalmente, está se concretizando.

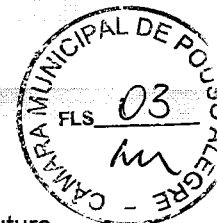
Foram meses de trabalho da Administração Municipal, com especial envolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que permitiram alcançar entendimentos com a diretoria do Pouso Alegre Futebol Clube para uma desapropriação administrativa amigável, de modo a viabilizar o pleno atendimento do interesse público, com a construção de uma unidade de saúde estrategicamente localizada, bem como a justa indenização ao expropriado, que poderá retomar o desenvolvimento de sua atividade-fim, acabando por beneficiar, mais uma vez, toda a população.

Os documentos anexos expõem todas as condições da desapropriação, já formalmente aceitas pelo conselho deliberativo do Pouso Alegre Futebol Clube em reunião de 17 de janeiro de 2018. A conclusão do procedimento, todavia, ainda depende de autorização legislativa para que parte do pagamento da indenização possa se fazer pela transferência ao expropriado de um terreno de propriedade do Município, situado às margens da Rodovia BR-459 e objeto da matrícula nº 71.330 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Trata-se de imóvel outrora doado à Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA, mas que, não lhe tendo sido dada a pretendida utilização, foi revertido ao Município. Como não há outros projetos do Poder Público que envolvam o aludido terreno; e tendo o Pouso Alegre Futebol Clube manifestado interesse em recebê-lo, será de grande importância a sua utilização como parte do pagamento da indenização expropriatória.

Ainda no contexto desta desapropriação, também se faz necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa receber do Pouso Alegre Futebol Clube a área de 1.021m² (um mil e vinte e um metros quadrados), a ser decotada do remanescente do Campo da Lema e destinada à abertura de uma rua entre a área desapropriada e a área remanescente.

4



A abertura desta nova via pública é imprescindível para assegurar adequado acesso ao futuro equipamento de saúde e exigirá um total de 2.082m². Para evitar a necessidade de desapropriação de uma área maior, há consenso entre o Poder Público e o expropriado para que 50% da metragem destinada à rua sejam decotados da área desapropriada e 50% sejam destacados do remanescente que pertence ao Futebol Clube, desde que recebidos como antecipação de área institucional. É que, a fim de dar melhor aproveitamento à área remanescente, o Pouso Alegre Futebol Clube pretende proceder futuramente ao desmembramento dela em lotes menores, o que, por determinação da Lei Municipal nº 4.862/2009, impõe a transferência de 15% do terreno ao Município, a título de área institucional. Assim, com autorização do Poder Legislativo para que a área institucional decorrente do futuro desmembramento seja antecipadamente recebida pelo Poder Executivo, será possível iniciar desde logo as obras da nova via pública, sem a necessidade de nova ou de maior desapropriação, ao mesmo tempo em que o ente particular terá a segurança de que, quando e se realizar o desmembramento do remanescente, já terá cumprido o dever de destinação da área institucional.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2018.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Prot 482/2018



POUSO ALEGRE, 07 DE MARÇO DE 2018.

OFÍCIO GAPREF Nº 50/18

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 916/2018

Cumprimentando-o, cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Tadeu Simões, sirvo-me do presente para solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 916/2018, para novos estudos por parte deste Poder Executivo.

Contando com sua atenção e reafirmando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

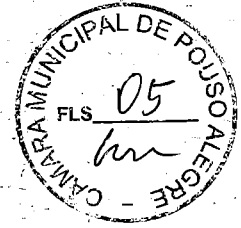

José Dimas da Silva Fonseca
CHEFE DE GABINETE

Excelentíssimo Senhor
Leandro de Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

13:56 07/03/2018 00:00:00 CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Pouso Alegre, 07 de Março de 2018.

Ofício Nº 64 / 2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício GAPREF nº 50/2018, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, efetuamos a devolução do Projeto de Lei nº 916/2018 que “autoriza dação em pagamento de imóvel do município e recebimento antecipado de área institucional”.

Atenciosamente,

Fátima Belani
SECRETÁRIA GERAL

A Sua Excelência o Senhor
Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal
Pouso Alegre-MG

07.03.18